



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 7º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
JUNHO A AGOSTO DE 2019**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 7º (Sétimo) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Junho à Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.



O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.

Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o 2º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

- 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS
 - 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
 - 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu
- 2) Unidades de Atenção Especializada
 - 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
 - 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

Em 30 de novembro de 2018 foi assinado o 3º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 20 de dezembro de 2018, que teve por objeto:

- 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;
- 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras;
2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras;
3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II;
4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM;
5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.



UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

1. Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I;
2. Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I.
- 3) Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso;
- 4) Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação;
- 5) Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

Em 22 de março de 2019 foi assinado o 4º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 28 de março de 2019, que teve por objeto:

1. **Atualização da relação do elenco dos medicamentos**, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

2. **Ampliação do quadro de pessoal** para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Portaria n.º 563, publicada no DOM em 01 de junho de 2018, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;



- Magno de Souza Sampaio;
- Luziete Furtado da Cruz.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma



de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão foi corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:



Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

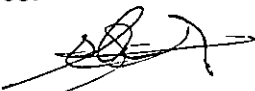
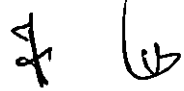



Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, Processo nº P340410/2018.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:



Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

[...]

§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS** – no **MÍNIMO 95%** dos medicamentos prescritos, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;
2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos** – no **MÍNIMO 95%** de abastecimento de **MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.





Assim, esclarecemos que as quantidades informadas de itens prescritos e dispensados não representam a totalidade dos medicamentos fornecidos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
jun/19	15.101.454	13.915.656	92,15%	97,00%
jul/19	16.398.458	15.401.091	94,00%	99,00%
ago/19	15.677.113	15.135.494	96,50%	101,60%
TRIMESTRE	47.177.025	44.452.241	94,22%	99,18%

*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 94,22% de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de 99,18% do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 94,22% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **99,18%** do volume contratado, portanto, um percentual abaixo da meta contratualizada.

Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos meses de janeiro a agosto de 2015 a 2019 constata-se um aumento de 92,69% de medicamentos prescritos e um aumento de 120,24% de itens dispensados conforme tabela abaixo.

ITENS PRESCRITOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	9.957.044	13.559.906
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	18.816.697	16.619.801
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	17.377.748	19.201.823
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	22.330.504	22.039.884
2019	19.431.857	18.420.975	14.768.427	19.863.629	20.548.957	17.445.975	18.946.921



ANO	AGO	SUBTOTAL	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2015	11.502.696	76.507.361	11.536.371	11.098.567	12.800.638	11.534.813	123.477.750
2016	18.155.362	114.702.681	11.276.918	10.406.914	10.835.106	9.141.982	156.363.601
2017	22.406.611	129.693.261	15.478.792	12.302.310	15.095.000	15.886.767	188.456.130
2018	23.204.179	166.192.491	20.528.597	23.654.632	19.885.403	16.257.892	246.519.015
2019	17.997.521	147.424.262					

ITENS DISPENSADOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	8.076.276	11.816.217
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	16.486.453	14.872.564
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	14.586.320	17.093.668
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	19.229.094	18.902.036
2019	16.854.129	16.470.907	13.383.069	18.079.023	18.952.400	15.969.839	17.630.394

ANO	AGO	SUBTOTAL	SET	OUT	DEZ	TOTAL
2015	9.666.510	61.088.520	9.351.020	9.174.959	9.672.825	99.986.528
2016	15.956.965	98.750.956	10.009.670	9.394.445	8.140.053	135.987.117
2017	19.989.415	109.265.627	13.870.104	11.296.034	13.287.931	161.187.703
2018	19.967.881	142.270.610	17.476.766	20.006.979	14.082.445	210.919.330
2019	17.201.694	134.541.455				

A área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica verificou que no trimestre a média R\$ 3.591.397,74 de custeio mensal da Meta 1 - Item medicamento foi superior ao valor mensal pactuado de R\$ 2.793.040,72. Quando analisado o período do contrato (dezembro/17 a agosto/19) também foi verificado que o ISGH ultrapassa em 6,26% o valor contratado, no item medicamentos, conforme detalhado na tabela abaixo, de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares. Solicitamos informações sobre o uso do "campo livre" prescrição no sistema Fastmedic, a fim de que não interfira no resultado apresentado.

MEDICAMENTOS

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.205.270,30	R\$ 1.405.400,52	R\$ 1.830.888,95	R\$ 2.748.648,23	R\$ 2.899.166,69	R\$ 2.595.030,14	R\$ 2.386.779,98	R\$ 3.648.974,05	R\$ 3.600.370,04	R\$ 2.422.044,15	R\$ 3.275.117,08



nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	TOTAL
R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 54.614.818,67
R\$ 2.059.263,53	R\$ 2.260.902,17	R\$ 3.322.917,09	R\$ 1.935.456,03	R\$ 2.468.167,30	R\$ 3.783.872,61	R\$ 3.244.072,69	R\$ 3.384.986,36	R\$ 4.590.375,12	R\$ 2.734.048,63	R\$ 57.801.811,66

5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA SMS	QTDE. ITENS ENTREGUES NAS UAPS	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
jun/19	5.508.194	9.038.502	163,50%
jul/19	5.516.240	7.760.703	140,40%
ago/19	5.528.752	9.468.743	175,70%
TRIMESTRE	16.553.186	26.267.948	158,69%

ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de 16.553.186 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis) itens, foram entregues 26.267.948 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito) itens, o que corresponde a 158,69% da quantidade pactuada.



Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de 158,69% de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a 167,04% do volume contratado.

A área técnica da SMS, de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares, verificou que no trimestre a média R\$ 413.513,24 de custeio mensal com material médico hospitalar e material odontológico foi inferior ao valor médio mensal pactuado de R\$ 701.490,57.

Solicitamos que a distribuição de MMH e Insumos Odontológicos respeite a programação pactuada com a SMS. Ressaltamos que as Unidades de atenção Primária à Saúde tem sido abastecidas com material médico hospitalar e odontológico de forma mais efetiva. A melhora nesse abastecimento tem proporcionado a execução de um serviço odontológico de qualidade para a população de Fortaleza.

Solicitamos ainda que as Notas Fiscais referentes a compra de Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos sejam encaminhadas da mesma forma como já encaminham as Notas Fiscais referente a aquisição dos Medicamentos, afim de termos maior controle da prestação de contas desses itens, conforme previsto nos planos de trabalho.

Ressaltamos que foi encaminhado ofício ao ISGH no dia 13 de junho notificando sobre a divergência de informações encontradas pelo membro da comissão Magno, ao comparar o levantamento das Notas Fiscais realizado pelo mesmo com o valor informado no Demonstrativo Financeiro enviado pelo ISGH. Magno ressaltou a importância do item, para que seja cobrado uma resposta, uma vez que o mesmo ainda não deu retorno ao ofício encaminhado.

MMH

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96
Valor Adquirido ISGH	R\$ 212.736,68	R\$ 406.033,32	R\$ 616.783,44	R\$ 526.675,17	R\$ 254.973,96	R\$ 256.073,78	R\$ 308.271,11	R\$ 405.981,92	R\$ 331.962,89	R\$ 409.958,49	R\$ 441.599,04



nov/18	dez/19 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	TOTAL
R\$ 675.022,96	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 14.219.259,57
R\$ 687.823,63	R\$ 242.580,37	R\$ 360.663,51	R\$ 306.141,74	R\$ 404.325,66	R\$ 762.004,72	R\$ 577.690,79	R\$ 297.692,01	R\$ 255.022,40	R\$ 687.825,30	R\$ 8.752.819,93

Na tabela abaixo mostramos o acompanhamento da realização dos procedimentos odontológicos no período de janeiro a agosto em 2018 e em 2019. Podemos notar o aumento da produção da odontologia.

Analisando os dados tivemos:

2018	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	1490	2.889	2.465	3.309	4.415	5.287	19.855
FEV	1319	1.789	1.434	3.000	3.112	4.330	14.984
MAR	2055	3.296	3.188	3.583	3.031	5.481	20.634
ABR	2157	2.827	4.431	3.130	3.659	7.884	24.088
MAI	2.353	3.681	4.402	3.726	4.298	7.306	25.766
JUN	2746	3363	4736	3341	4250	7967	26.403
JUL	2784	3251	4495	4198	2895	8049	25.672
AGO	3733	6793	6807	5861	5418	11389	40.001
TOTAL	18.637	27.889	31.958	30.148	31.078	57.693	197.403

2019	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.980	5.000	5.288	3.924	4.754	8.660	31.606
FEV	4.671	4.031	5.252	5.564	5.038	11.556	36.112
MAR	3.106	3.050	3.902	3.965	4.051	9.294	27.368
ABR	3.158	4.936	4.364	6.229	5.696	10.969	35.351
MAI	3.672	5.520	5.314	7.376	6.350	11.815	40.047
JUN	3.447	4.015	4.251	6.198	4.853	8.629	31.393
JUL	4.256	4.585	6.131	6.304	4.703	9.347	35.326
AGO	4.942	4.420	4.979	4.964	4.953	10.584	34.842
TOTAL	31.232	35.557	39.481	44.524	40.398	80.854	272.046

Análise comparativa do período 2018/2019 (janeiro a agosto):



PERÍODO	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN/AGO 2018	18.637	27.889	31.958	30.148	31.078	57.693	197.403
JAN/AGO 2019	31.232	35.557	39.481	44.524	40.398	80.854	272.046

Como podemos constatar fica evidente a melhora do serviço de odontologia prestado à população de Fortaleza em 37,81% e que a regularização dos insumos tem uma importância fundamental nesse processo.

5.2) META 2 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES - REALIZAR no MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES**, de **Bioquímica e de Hematologia**, no prazo **MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis**; demais exames de **Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas equipes da **CONTRATADA**, conforme Anexo V do referido Contrato.

5.2.1) Garantir a Realização dos Exames - no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.





PERÍODO	Qtde. Programada	Qtde. Realizada	% Cumprimento da Programação
jun/19	225.358	272.818	121,06%
jul/19	225.358	312.144	138,51%
ago/19	225.358	301.071	133,60%
TRIMESTRE	676.074	886.033	131,06%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 886.033 (oitocentos e oitenta e seis mil, trinta e três) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 131,06% dos exames programados, o que corresponde a **137,95%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos - no Mínimo 95% dos Exames

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.



PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
jun/19	Bioquímicos/Hematológico		
	169.181	169.078	99,94%
	Citopatológicos		
	5.592	5.581	99,80%
	Outros		
	98.045	95.412	97,31%
jul/19	Bioquímicos/Hematológico		
	199.883	193.952	97,03%
	Citopatológicos		
	6.705	6.699	99,91%
	Outros		
	105.556	103.310	97,87%
ago/19	Bioquímicos/Hematológico		
	189.444	189.419	99,99%
	Citopatológicos		
	5.269	5.263	99,89%
	Outros		
	106.358	104.082	97,86%
TRIMESTRE	Bioquímicos/Hematológico		
	558.508	552.449	98,92%
	Citopatológicos		
	17.566	17.543	99,87%
	Outros		
	309.959	302.804	97,69%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

Foram realizados, no período analisado, 886.033 (oitocentos e oitenta e seis mil e trinta e três) exames, dos quais 558.508 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oito) foram bioquímicos e hematológicos, 17.566 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis) foram Citopatológicos e 309.959 (trezentos e nove mil e cento e novecentos e cinquenta e nove) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes à relação descrita no anexo V do referido Contrato.



ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 98,92%, o que corresponde a **104,12%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 99,87%, o que corresponde a **105,13%** do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 97,69% o que corresponde a **102,83%** do volume contratado.

Sobre a entrega dos exames, observou que no seguimento de Citopatologia a meta foi atingida com êxito no trimestre.

5.3. META 3 - AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 10.181 (dez mil, cento e oitenta e um) chamados, sendo 4.276 (quatro mil, duzentos e setenta e seis) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 5.905 (cinco mil, novecentos e cinco) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	Serviço	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos
jun/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1536	1308	85,16%
	Serviços de T.I.	1.800	1.546	85,89%
jul/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.463	1376	94,05%
	Serviços de T.I.	2.120	1.859	87,69%



ago/19	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.277	1152	90,20%
	Serviços de T.I.	1.985	1.815	91,40%
TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	4.276	3.836	89,71%
	Serviços de T.I.	5.905	5.220	88,40%

*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 89,71%, o que corresponde a **105,54%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 88,40%, o que corresponde a **104,00%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A Área Técnica – Serviços de TI constatou que houve divergências entre os dados apresentados e os dados retirados do sistema de atendimentos de chamados GLPI, nos meses de março e maio, conforme informações abaixo:

JUNHO		
	Dados do Relatório da Tecnologia da Informação SMS	Dados do GLPI
Quantidade de Atendimentos em 3 dias	1.545	1.546
Quantidade de Atendimentos após 3 dias	255	255

JULHO		
	Dados do Relatório da Tecnologia da Informação SMS	Dados do GLPI
Quantidade de Atendimentos em 3 dias	1.859	1.859
Quantidade de Atendimentos após 3 dias	261	258



	AGOSTO	
	Dados do Relatório da Tecnologia da Informação SMS	Dados do GLPI
Quantidade de Atendimentos em 3 dias	1.815	1.815
Quantidade de Atendimentos após 3 dias	170	169

Observamos que a divergência encontrada não afeta no alcance da meta sendo em junho de uma divergência para Quantidade de Atendimentos em 3 dias; de três divergências para Quantidade de Atendimentos após 3 dias em julho; e de uma divergência para Quantidade de Atendimentos após 3 dias em agosto.

A Área Técnica - Pequenos Reparos constatou divergência no status no sistema GLPI com o relatório enviado pelo ISGH, com relação ao prazo estipulado no contrato, pois alguns chamados ultrapassaram o prazo de 5 dias úteis, porém, no relatório consta que o tempo para a solução do problema não foi excedido. Solicita a implantação da planilha de competência do ISGH, Anexo I, para inserir no relatório para controle estatístico dos serviços executados e esclarecimentos para entender melhor os critérios de estipulação de status no sistema GLPI.

6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 7º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (JUNHO A AGOSTO de 2019)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:





META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$



$$E = (K * 100/95) * 2$$
$$F = (L * 100/95) * 2$$
$$G = (M * 100/85) * 1$$
$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	94,22%	99,18%
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	158,69%	167,04%
2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	131,06%	137,95%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	98,92%	104,12%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	99,87%	105,13%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	97,69%	102,83%
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	89,71%	105,54%
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	88,40%	104,00%
TOTAL				119,27%

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95)$$
$$B = (Y * 100/95)$$
$$C = (Z * 100/95)$$
$$D = (W * 100/95)$$
$$E = (K * 100/95)$$
$$F = (L * 100/95)$$
$$G = (M * 100/85)$$



$$H = (N * 100 / 85)$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = ((A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)+(E*2)+(F*2)+(G*1)+(H*1))/16$$

$$= ((99,18 \times 3) + (167,04 \times 3) + (137,95 \times 2) + (104,12 \times 2) + (105,13 \times 2) + (102,83 \times 2) + (105,54 \times 1) + (104,00 \times 1)) / 16 = 119,27\%$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 7º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 119,27% do volume de atividades contratadas.**

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 119,27% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 7º trimestre de execução – Junho a Agosto/2019 – será atribuído o Conceito A – MUITO BOM, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.**



6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH	R\$ 104.807.436,10	R\$ 104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª = R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada
1º ADITIVO	R\$ 1.900.308,56	R\$ 106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª = R\$ 8.978.501,38 12ª = R\$ 8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT
2º ADITIVO	R\$ 1.147.769,29	R\$ 107.855.513,95	9ª = 9.407.762,24 10ª a 12ª = 9.218.004,19	Obj: Inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde: 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá; 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu; 2) Unidades de Atenção Especializada; 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal; 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE.
3º ADITIVO	R\$ 12.768.063,35	R\$ 120.623.577,30	1ª = R\$ 9.750.322,36 2ª = R\$ 9.797.253,79 3ª = R\$ 9.941.366,62 4ª = R\$ 10.087.609,27 5ª = R\$ 9.941.366,62 6ª = R\$ 9.941.366,62 7ª = R\$ 10.184.852,16 8ª = R\$ 10.038.609,52 9ª = R\$ 10.129.651,92 10ª = R\$ 10.367.887,91 11ª = R\$ 10.221.645,26	Obj: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde: UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras; 2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras; 3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II; 4. Unidade de Atenção Primária à Saúde



			12ª = R\$ 10.221.645,26	CEDEFAM; 5.Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos. UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 1.Policlínica José de Alencar - localizada na Regional I; 2.Serviço de Atendimento Especializado - SAE - localizada na Regional I. 3)Inclusão do Sistema de Apoio - Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire - Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso; 4)Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação; 5)Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada - Instituto Dr. José Frota;
4º ADITIVO	R\$ 1.966.475,93	R\$ 93.101.110,51	4ª = R\$ 10.306.106,60 5ª = R\$ 10.159.863,95 6ª = R\$ 10.159.863,95 7ª = R\$ 10.403.349,49 8ª = R\$ 10.257.106,85 9ª = R\$ 10.348.149,25 10ª = R\$ 10.586.385,24 11ª = R\$ 10.440.142,59 12ª = R\$ 10.440.142,59	Obj: Promover, nos termos, quantitativos e especificações constantes dos Anexos ao presente instrumento e que compõem o plano Operacional, alterações ao Contrato de Gestão quanto a: a) Alteração da Relação de Medicamentos que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; b) Inclusão de medicamentos da Atenção Secundária à Saúde Mental, no elenco de medicamentos que compõem o Sistema de Apoio - Assistência Farmacêutica; c) Ampliação do quadro de pessoal para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado - SAE Jangurussu.

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Junho a Agosto/2019, tivemos alterações contratuais com a formalização do 4º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito acima.



Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO* (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
jun/19	R\$ 10.403.349,49	R\$ 10.161.993,77*	13/06/2019	1.213.517,94	100%
			13/06/2019	199.256,00	
			14/06/2019	652.429,00	
			14/06/2019	3.641.292,13	
			13/06/2019	927.093,78	
			13/06/2019	1.028.404,32	
			13/06/2019	2.500.000,00	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE JUNHO/2019				R\$ 10.161.993,77	
jul/19	R\$ 10.257.106,85	R\$ 10.015.751,12*	12/07/2019	1.213.517,94	100%
			12/07/2019	198.556,00	
			12/07/2019	652.429,00	
			12/07/2019	3.787.257,95	
			12/07/2019	736.896,45	
			12/07/2019	927.093,78	
			22/07/2019	2.500.000,00	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE JULHO/2019				R\$ 10.015.751,12	
ago/19	R\$ 10.348.149,25	R\$ 10.015.751,12*	13/08/2019	1.213.517,94	100%
			13/08/2019	197.856,00	
			14/08/2019	652.429,00	
			14/08/2019	3.030.275,82	
			13/08/2019	1.494.578,58	
			13/08/2019	927.093,78	
			13/08/2019	2.500.000,00	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE AGOSTO/2019				R\$ 10.015.751,12	

*Destacamos que o valor a ser repassado está diferente do valor previsto no Cronograma de Desembolso e solicitado pela Contratada, em virtude da não inauguração de duas unidades inicialmente previstas para ocorrer no mês de fevereiro e uma unidade prevista para junho que não foi inaugurada.



Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Junho a Agosto/2019.

7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 6º Trimestre de Execução, foi NOTA A, que corresponde ao Conceito MUITO BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que houve uma importante melhora na regularidade dos repasses, especialmente no mês de maio, ressalta ainda que o atraso no repasse de recursos causa contratempus à Organização Social, conseqüentemente ao serviço contratado, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado





tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e respectivo termo aditivo, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, 17 de outubro de 2019.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

Eugênia Maria Rocha de Oliveira

Erlemus Ponte Soares

Janaína Rocha de Sousa Almeida

Magno de Souza Sampaio

Luziête Furtado da Cruz